



JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Bairro Praia de Belas - CEP 90.010-395 - Porto Alegre - RS -  
www.jfrs.jus.br  
6º Andar-Ala Oeste

## **PORTARIA Nº 386/2020**

Determina medidas preventivas, de caráter temporário, com base nas orientações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região (doc. 5072855), com o intuito de evitar aglomeração de pessoas e conter a propagação do vírus causador da COVID-19, no âmbito da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Porto Alegre.

A JUÍZA FEDERAL DANIELA TOCCHETTO CAVALHEIRO, TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PORTO ALEGRE - Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

### **C O N S I D E R A N D O**

A classificação de pandemia mundial do Novo Coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial da Saúde (O.M.S.), no dia 11 de março de 2020, e o seu alto potencial de disseminação;

A circulação diária de um grande número de pessoas nas dependências do fórum da Justiça Federal de Porto Alegre (partes, advogados, testemunhas, prestadores de serviço, peritos, além dos magistrados, servidores e estagiários);

A necessidade e importância de se adotar medidas preventivas para reduzir-se o risco e evitar-se o contágio em grande escala;

A possibilidade de se manter o funcionamento das atividades laborais em regime remoto, como favorecido pelo sistema processual eletrônico - E-PROC;

As orientações da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 4ª Região (doc. 5072855), do SEI nº 0000297-13.2020.4.04.8001;

### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Suspender todas as audiências designadas para o

período compreendido entre 16 e 30/3/2020. Para os casos de perecimento de direito, ou prescrição, bem como outros casos que o magistrado da unidade considere urgente, as audiências poderão ser mantidas, **desde que obedecidas as determinações contidas nas orientações da Corregedoria:**

*1 - Devem ser evitadas aglomerações com mais de 15 pessoas. Assim, quaisquer atos, inclusive audiências, que envolvam mais de 15 pessoas, aprazados para os dias entre 16 e 30/03/2020, deverão ser preferencialmente adiados por um prazo de trinta dias, a não ser que seja possível assegurar uma distância de 2 metros ( Boletim Epidemiológico 04 do Ministério da Saúde) entre cada indivíduo participante do ato. Caberá a cada magistrado decidir os casos de perecimento de direito ou prescrição, sendo que, em realizando o ato, deverá observar todas as medidas de precaução aqui e acima mencionadas (I).*

*2 - Com relação às audiências eventualmente realizadas, não deve ser admitida a entrada de pessoas que não estarão participando da audiência nas respectivas salas, assim restringindo o número de pessoas aglomeradas num mesmo local.*

(...)

Art. 2º. Os Magistrados, servidores e estagiários que tenham mais de 60 anos, sejam gestantes ou apresentem qualquer doença crônica, em especial doença respiratória, asma, doenças cardíacas, obesidade, diabetes, deverão realizar teletrabalho no período de 16/03/2020 a 30/03/2020, conforme determinado pela Corregedoria. A mesma regra deve ser estendida para magistrados, servidores e estagiários que coabitem com pessoas nessas condições. Para os que estão fora do grupo de risco, recomenda-se também que atuem em regime de teletrabalho no período mencionado, devendo evitar a presença física no fórum , salvo em situações previamente aprovadas pelo juiz da unidade

Parágrafo único. Fica garantido o atendimento ao público (partes e advogados) por meio do e-mail da unidade (rspoa02@jfrs.jus.br), a ser aberto constantemente, em sistema de rodízio ou designação, no período das 13h às 18h.

Pelo menos um servidor deverá estar presente na Vara, no período das 12 às 17h, , a critério do Juiz Federal Titular de cada unidade judiciária.

Art. 3º. Esta Portaria deve ser afixada na porta de acesso da unidade, contendo o e-mail e o telefone de contato em destaque.

Art. 4º. Os servidores em teletrabalho se reunirão semanalmente com o uso de ferramentas disponíveis na internet, a fim de avaliação do andamento dos trabalhos e novas orientações quanto ao objeto desta Portaria.

Art. 5º. Caberá ao Diretor de Secretaria cumprir as medidas constantes do item IV das orientações da Corregedoria (doc. 5072855).

*1 - Os magistrados, servidores e estagiários liberados para*

*teletrabalho devem fornecer seus telefones celulares à Corregedoria, preferencialmente com conta no whatsapp. A informação deve ser inserida no SEI correspondente à correição permanente de cada unidade.*

*2 - Cada unidade deverá estabelecer um meio eletrônico para reunião entre seus integrantes - preferencialmente, Zoom, pelo número de pessoas que reúne -, assegurando-se de que todos os seus integrantes possuem condições de usá-lo, e marcando reuniões semanais entre os integrantes para que possam discutir o andamento do trabalho e ter notícias uns dos outros. A unidade deve elaborar breve relatório das reuniões semanais e encaminhar à Corregedoria por meio do SEI correspondente à correição permanente respectiva.*

*3 - A Corregedoria, com apoio nos dados do painel de acompanhamento permanente, prestará apoio às unidades para elaboração de plano de trabalho nas hipóteses de cancelamento de audiências, perícias e teletrabalho. O plano constará como ação na correição permanente de cada unidade.*

*4 - A Corregedoria incentiva fortemente as unidades a terem os contatos dos terceirizados, e com eles manter comunicação por via eletrônica, como forma de prestar apoio e suporte em situação de distanciamento social.*

Art. 6º. As medidas de distanciamento social ora adotadas poderão ser modificadas sobrevindo novas orientações da Corregedoria Regional e da Presidência do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, e/ou em virtude do aumento de casos, do tipo de contaminação e outros fatores associados, que serão monitorados diariamente junto ao Setor de Saúde da Seção Judiciária.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pelas magistradas da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Porto Alegre e, se necessário, mediante consulta à Direção do Foro e à Corregedoria-Regional.

Art. 8º. Comuniquem-se a Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região e a Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Tocchetto Cavalheiro, JUÍZA FEDERAL**, em 16/03/2020, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5072926** e o código CRC **993151C6**.